



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2020

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2020, que Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana sobre Isenção de Vistos de Turismo e Negócios, assinado em Brasília, em 14 de maio de 2018.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad

RELATOR: Senador Esperidião Amin

14 de Dezembro de 2020



PARECER N° , DE 2020

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2020 (PDC nº 1.165, de 2018, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana sobre Isenção de Vistos de Turismo e Negócios, assinado em Brasília, em 14 de maio de 2018.*

RELATOR: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 585, de 15 de outubro de 2018, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Dominicana sobre Isenção de Vistos de Turismo e Negócios, celebrado em Brasília, em 14 de maio de 2018.

O Acordo foi primeiramente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem presidencial e formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Recebida no Senado Federal em 10 de março de 2020, a proposição foi distribuída a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Na Comissão, em razão do regime de trabalhos diferenciado deste primeiro semestre de 2020, apenas em 24 de junho último foi encaminhada ao Relator signatário, tendo cumprido o prazo regimental, durante o qual não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Não se verificam vícios quanto à constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade da proposição.

Cuida-se aqui da apreciação de um singelo, mas importante acordo internacional. Para estabelecer um fluxo mais ágil no intercâmbio entre os dois países, Brasil e República Dominicana decidiram firmar o instrumento em análise em que definem a isenção de vistos em passaportes no trânsito entre os dois países.

O Acordo segue o padrão dos demais instrumentos de isenção de vistos assinados pelo Governo brasileiro e aprovados no Congresso Nacional.

Ele estabelece, em seu Artigo 1, a desnecessidade de vistos em passaportes válidos para entrar, permanecer, transitar e sair do Estado da outra Parte Contratante para fins de turismo e negócios. Essa isenção é válida para períodos de até 60 (sessenta) dias, desde que o prazo total de estada não exceda a 120 (cento e vinte) dias por ano, contados da primeira entrada.

A dispensa de visto introduzida pelo presente Acordo não exime os nacionais do Estado de uma Parte Contratante da obrigação de cumprir as leis e regulamentos vigentes sobre entrada, trânsito, permanência e saída de estrangeiros no território da outra Parte Contratante.

O texto está vazado em doze artigos, onde se anotam as cláusulas de praxe. As mais importantes e dignas de nota, além das mencionadas acima, são a necessidade de comunicação à outra Parte quando houver introdução de novos passaportes ou modificação dos existentes (Artigo 8); o direito de recusar a entrada ou reduzir a estada em seu território de quem considere indesejável (Artigo 6); e a hipótese de suspensão parcial do instrumento nos casos de segurança nacional, ordem pública ou proteção à saúde, com a necessária notificação à outra Parte (Artigo 9). O tratado terá prazo de vigência indeterminado, podendo ser denunciado por via diplomática, por qualquer das partes, a qualquer tempo (Artigo 11).

A Mensagem é acompanhada de exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores, onde se destaca que o Acordo foi assinado com o objetivo de “aprofundar as relações de amizade e de cooperação bilateral, bem como de facilitar viagens de nacionais brasileiros e dominicanos ao território das partes, com reflexos positivos nas respectivas economias e na difusão das culturas de ambos os países”.



De acordo com o *site* do Itamaraty¹:

“A República Dominicana é uma das maiores economias do Caribe, com índices de crescimento médio de 6,5% nos últimos anos. O país é membro da Associação dos Estados do Caribe e do Sistema da Integração Centro-Americana.

Aspectos relevantes da relação bilateral são o Programa de Cooperação Técnica, em áreas como meio ambiente, saúde, segurança e capacitação profissional, e o Centro Cultural Brasil-República Dominicana, que formou mais de 600 alunos em cursos de português.

Durante a visita do ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, a São Domingos, em 2015, foram elaborados projetos em desenvolvimento agrícola, direitos humanos, educação, planejamento, previdência social e saúde. Em 2018, por sua vez, o chanceler Miguel Vargas visitou o Brasil e participou da cerimônia de lançamento da pedra fundamental da sede da embaixada dominicana em Brasília. Durante o encontro foram abordadas questões no campo do comércio, da cooperação técnica e da articulação dos países no processo de concertação entre MERCOSUL e SICA, bem como assinados seis atos internacionais em áreas como defesa, vistos de turismo e de negócios, consultas políticas, serviços aéreos, formação diplomática, comércio e investimento.

Em 2018, o comércio bilateral totalizou US\$ 734,81 milhões. As exportações brasileiras para a República Dominicana somaram US\$ 718,97 milhões (aumento de 22,2% em relação a 2017), ao passo que as importações totalizaram US\$ 15,84 milhões. A balança bilateral é favorável ao Brasil, com superávit de US\$ 703,13 milhões.”

Por todos esses aspectos, reveste-se de importância a construção desse passo de maior aproximação entre nossos povos.

III – VOTO

Pelo exposto, por ser conveniente aos interesses do País, além de adequado constitucional e regimentalmente, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2020.

¹ Disponível em <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/ficha-pais/6469-republica-dominicana>>. Acesso em 21.jul.2020.



Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



SF/20470.88655-18



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CRE

Data: 14 de Dezembro de 2020 (Segunda-feira), Após a 8ª Reunião da CRE

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	1. Renan Calheiros (MDB)
Jarbas Vasconcelos (MDB)	2. Fernando Bezerra Coelho (MDB)
Marcio Bittar (MDB)	3. Simone Tebet (MDB)
Esperidião Amin (PP) Presente	4. Diego Tavares (PP) Presente
Ciro Nogueira (PP) Presente	5. Vanderlan Cardoso (PSD)
Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
Roberto Rocha (PSDB) Presente	1. Izalci Lucas (PSDB) Presente
Mara Gabrilli (PSDB)	2. Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS)
Major Olimpio (PSL) Presente	3. Soraya Thronicke (PSL) Presente
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Kátia Abreu (PP) Presente	1. Acir Gurgacz (PDT) Presente
Randolfe Rodrigues (REDE)	2. Flávio Arns (PODEMOS)
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Veneziano Vital do Rêgo
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Fernando Collor (PROS) Presente	1. VAGO
Jaques Wagner (PT) Presente	2. Telmário Mota (PROS)
Humberto Costa (PT) Presente	
PSD	
Nelsinho Trad (PSD) Presente	1. Carlos Fávaro (PSD) Presente
Antonio Anastasia (PSD) Presente	2. Angelo Coronel (PSD) Presente
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Chico Rodrigues	1. Marcos Rogério (DEM)
Zequinha Marinho (PSC) Presente	2. Maria do Carmo Alves (DEM)
PODEMOS	
Marcos do Val (PODEMOS)	1. Alvaro Dias (PODEMOS)



Reunião: 9ª Reunião, Extraordinária, da CRE

Data: 14 de Dezembro de 2020 (Segunda-feira), Após a 8ª Reunião da CRE

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Lucas Barreto

Plínio Valério

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 78/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

14 de Dezembro de 2020

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa
Nacional